



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página www.tce.pb.gov.br () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de São José de Espinharas - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José de Espinharas/PB, _____ de _____ de 2020.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200109PP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as **09:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC; 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará a Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, e Declaração de Servidor, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

9.6.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado nos autos do processo, através de pesquisa apropriada.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 13 de Janeiro de 2020.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	15000
2	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000
3	CLORIRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	800
4	CLORIRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	800
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	5000
6	ALBENDAZOL, 400 MG	COMP	2000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500
8	ALBENDAZOL, 40 MG (SUSPENSÃO)	FR	2000
9	AMOXICILINA, 500MG	CAPSULA	8000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	5000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML	FR	200
12	NITROFURANTÓINA 100MG	CAPS	5000
13	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 60ML	FR	300
14	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 100ML	FR	300
15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	20000
16	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMP	20000
17	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMP	500
18	ATENÓLOL, 50 MG	COMP	5000
19	ATENÓLOL, 25 MG	COMP	10000
20	AZITROMICINA, 500 MG	COMP	5000
21	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR 200MG/5	2000
22	ACICLOVIR – 200MG	COMP	5000
23	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10MG	BISN	300
24	ATORVASTATINA – 20 MG	COMP	10000
25	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 250MG	COMP	5000
26	ACICLOVIR – 50MG/G	BISNAGA	200



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

27	BEROTEC GTS 5MG/ML - 20ML	FR	300
28	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	300
29	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG + DIPIRONA 333,4MG - 20ML	FR	1000
30	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	5000
31	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	7000
32	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	7000
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	7000
34	CARVEDILOL 25 MG	COMP	7000
35	CAPTOPRIL 25MG	COMP	6000
36	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2000
37	COMPLEXO B	COMP	5000
38	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100ML	FR	300
39	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	8000
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	5000
41	CEFALEXINA 500 MG/ML SUSP ORAL	FR	3000
42	CEFALEXINA 500 MG	COMP/CAPS	10000
43	CETOCONAZOL, 200MG,	COMP	500
44	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G	BISNAGA	100
45	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FR	200
46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMP	7000
47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FR	600
48	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISN	400
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	400
50	DIGOXINA, 0,25MG	COMP	1000
51	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML	FRASCO	600
52	DICLOFENACO, 50MG SÓDICO	COMP	1000
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	20000
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FR	500
55	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMP	20000
56	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	5000
57	ESTRIOL 1MGLML CREME VARGINAL C/ APLICADORES	BISNAGA	200
58	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	5000
59	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMP	2000
60	FENOBARBITAL, 100MG	COMP	10000
61	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPS	1000
62	FLUOXETINA, 20 MG	CAP	15000
63	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	10000
64	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	12000
65	GLIBENCAMIDA 5MG	COMP	10000
66	HALOPERIDOL CP 1 MG		1000
67	HALOPERIDOL CP 5 MG	COMP	10000
68	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMP	40000



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FR	200
70	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ ML	FR	50
71	IBUPROFENO, 600MG	COMP	15000
72	IBUPROFENO, GOTAS 100MG/ML 20ML	FR	600
73	ISSORBITA 20MG (MONOCORDIL)	COMP	10000
74	IVERMECTRINA 6MG	COMP	5000
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	2000
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	1000
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	3000
78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BIS 20G	100
79	LORATADINA, 10MG	COMP	10000
80	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FR 120ML	600
81	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	70000
82	METILDOPA 500MG	COMP	2000
83	METILDOPA, 250 MG	COMP	2000
84	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	70000
85	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	10000
86	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BIS 50G	200
87	METRONIDAZOL, 250 MG	COM	20000
88	HELMIZOL (METRONIDAZOL) SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	1000
89	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL	BIS	100
90	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000
91	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSP ORAL	FR 50ML	50
92	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	200
93	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G	BISNAGA	300
94	NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	2000
95	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	10000
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	10000
97	ÓLEO mineral 100ML	FR C/100ML	50
98	OLÉO DE GIRASSOL (LOÇÃO OLEOSA) 100ML	FR	1000
99	OMEPRAZOL, 20 MG	CAP	16000
100	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	20000
101	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FR	500
102	PARACETAMOL, 500 MG	COMP	10000
103	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR 60 ML	300
104	PREDNISONA, 5 MG	COMP	1000
105	PREDNISONA, 20 MG	COMP	5000
106	PROMETAZINA, 25MG	COMP	10000
107	PROPANOLOL 40MG	COMP	10000
108	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	2000
109	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	COMP	15000
110	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISNAGA	200
111	CLOPIDOGREL – 75MG - COMPRIMIDO	COMP	10000
112	ÁCIDO VALPRÓICO – 50MG/ML XAROPE	FRASCO	100



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

113	CLONAZEPAM – 0,5MG	COMP	15000
114	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5000
115	TRAMADOL 50MG	COMP	5000
116	TOBRAMICINA 0,3% 5ML	COLIRIO	300
117	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	15000
118	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNID	15000
119	SORO RINGER 500 ML	UNID	500
120	SORO GLICOSADO 500ML	UNID	500
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CompOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, Env CONTENDO 27,9G	ENV	400
122	SULFADIAZINA DE PRATA, 400 MG	POTE	50
123	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMP	10000
124	SINVASTATINA, 40 MG	COMP	10000
125	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML	FR	120
126	SULFATO FERROSO 60MG	COMP	10000
127	VITAMINA C	FR 200MG/M	200
128	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	20000
129	ADRENALINA 1MG\ML (1ML)	AMPOLA	1000
130	DEXAMETASONA 10MG\ 2,5ML	AMPOLA	2000
131	DEXAMETASONA 10MG\4ML	AMPOLA	2000
132	ONDANASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2000
133	TENOXICAM 20MG/ML	AMPOLA	2000
134	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 75MG/3ML	AMPOLA	2000
135	ÁCIDO ÁSCORBICO INJETAVÉL 500MG/5ML	AMPOLA	4000
136	BENZILPENICILINA + BENZATINA INJETAVEL PÓ 1.200.000UI	AMPOLA	1000
137	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	1000
138	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	3000
139	BUSCOPAM SIMPLES 2ML	AMPOLA	3000
140	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG\ML + 500MG\ ML (5ML)	AMPOLA	3000
141	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM	AMPOLA	1000
142	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10MG/2ML IM/IV	AMPOLA	1000
143	PROMETAZINA 50MG\ 2ML	AMPOLA	1000
144	VITAMINA c, (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	3000
145	LINDOCAINA CLORIDRATO COM VASO	AMPOLA	500
146	LINDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO	AMPOLA	500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTP.	UNITP.	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG		COMP	15000		
2	ALOPURINOL 100MG		COMP	5000		
3	CLORIRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML		FRASCO	800		
4	CLORIRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML		FRASCO	800		
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG		COMP	5000		
6	ALBENDAZOL, 400 MG		COMP	2000		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMP	500		
8	ALBENDAZOL, 40 MG (SUSPENSÃO)		FR	2000		
9	AMOXICILINA, 500MG		CAPSULA	8000		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG		COMP	5000		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML		FR	200		
12	NITROFURANTÓINA 100MG		CAPS	5000		
13	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 60ML		FR	300		
14	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 100ML		FR	300		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		COMP	20000		
16	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG		COMP	20000		
17	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG		COMP	500		
18	ATENOLOL, 50 MG		COMP	5000		
19	ATENOLOL, 25 MG		COMP	10000		
20	AZITROMICINA, 500 MG		COMP	5000		
21	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		FR 200MG/5	2000		
22	ACICLOVIR – 200MG		COMP	5000		
23	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10MG		BISN	300		
24	ATORVASTATINA – 20 MG		COMP	10000		
25	ÁCIDO TRANEXÂMICO – 250MG		COMP	5000		
26	ACICLOVIR – 50MG/G		BISNAGA	200		
27	BEROTEC GTS 5MG/ML - 20ML		FR	300		
28	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML		FR	300		
29	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG + DIPIRONA 333,4MG - 20ML		FR	1000		
30	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG		COMP	5000		
31	CARVEDILOL 3,125MG		COMP	7000		
32	CARVEDILOL 6,25 MG		COMP	7000		
33	CARVEDILOL 12,5MG		COMP	7000		
34	CARVEDILOL 25 MG		COMP	7000		
35	CAPTOPRIL 25MG		COMP	6000		
36	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMP	2000		
37	COMPLEXO B		COMP	5000		
38	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100ML		FR	300		
39	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	8000		
40	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMP	5000		
41	CEFALEXINA 500 MG/ML SUSP ORAL		FR	3000		
42	CEFALEXINA 500 MG		COMP/CAPS	10000		
43	CETOCONAZOL, 200MG,		COMP	500		
44	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G		BISNAGA	100		
45	CETOCONAZOL, 2%,		FR	200		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	SHAMPOO					
46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		COMP	7000		
47	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		FR	600		
48	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME		BISN	400		
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FR	400		
50	DIGOXINA, 0,25MG		COMP	1000		
51	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML		FRASCO	600		
52	DICLOFENACO, 50MG SÓDICO		COMP	1000		
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		COMP	20000		
54	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML		FR	500		
55	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG		COMP	20000		
56	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG		COMP	5000		
57	ESTRIOL 1MGLML CREME VARGINAL C/ APLICADORES		BISNAGA	200		
58	ESPIRONOLACTONA, 25 MG		COMP	5000		
59	ESPIRONOLACTONA, 100 MG		COMP	2000		
60	FENOBARBITAL, 100MG		COMP	10000		
61	FLUCONAZOL, 150 MG		CAPS	1000		
62	FLUOXETINA, 20 MG		CAP	15000		
63	FUROSEMIDA, 40 MG		COMP	10000		
64	GLICLAZIDA 30 MG		COMP	12000		
65	GLIBENCAMIDA 5MG		COMP	10000		
66	HALOPERIDOL CP 1 MG			1000		
67	HALOPERIDOL CP 5 MG		COMP	10000		
68	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG		COMP	40000		
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML		FR	200		
70	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ ML		FR	50		
71	IBUPROFENO, 600MG		COMP	15000		
72	IBUPROFENO, GOTAS 100MG/ML 20ML		FR	600		
73	ISOSSORBITA 20MG (C MONOCORDIL)		COMP	10000		
74	IVERMECTRINA 6MG		COMP	5000		
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG		COMP	2000		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG		COMP	1000		
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG		COMP	3000		
78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA		BIS 20G	100		
79	LORATADINA, 10MG		COMP	10000		
80	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE		FR 120ML	600		
81	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG		COMP	70000		
82	METILDOPA 500MG		COMP	2000		
83	METILDOPA, 250 MG		COMP	2000		
84	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG		COMP	70000		
85	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG		COMP	10000		
86	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES		BIS 50G	200		
87	METRONIDAZOL, 250 MG		COM	20000		
88	HELMIZOL (METRONIDAZOL) SUSP ORAL 40MG/ML		FRASCO	1000		
89	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL		BIS	100		
90	NIMESULIDA 100MG		COMP	10000		
91	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSP ORAL		FR 50ML	50		
92	NISTATINA CREME VAGINAL		BISN	200		
93	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G		BISNAGA	300		
94	NIFEDIPINO, 10 MG		COMP	2000		
95	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	10000		
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMP	10000		
97	ÓLEO mineral 100ML		FR C/100ML	50		
98	OLÉO DE GIRASSOL (LOÇÃO OLEOSA) 100ML		FR	1000		
99	OMEPRAZOL, 20 MG		CAP	16000		
100	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	20000		
101	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML		FR	500		
102	PARACETAMOL, 500 MG		COMP	10000		
103	PREDINISOLONA 3MG/ML		FR 60 ML	300		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

104	PREDNISONA, 5 MG		COMP	1000		
105	PREDNISONA, 20 MG		COMP	5000		
106	PROMETAZINA, 25MG		COMP	10000		
107	PROPANOLOL 40MG		COMP	10000		
108	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG		COMP	2000		
109	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG		COMP	15000		
110	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G		BISNAGA	200		
111	CLOPIDOGREL - 75MG - COMPRIMIDO		COMP	10000		
112	ÁCIDO VALPRÓICO - 50MG/ML XAROPE		FRASCO	100		
113	CLONAZEPAM - 0,5MG		COMP	15000		
114	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	5000		
115	TRAMADOL 50MG		COMP	5000		
116	TOBRAMICINA 0,3% 5ML		COLIRIO	300		
117	SORO FISIOLÓGICO 500ML		UNID	15000		
118	SORO FISIOLÓGICO 250ML		UNID	15000		
119	SORO RINGER 500 ML		UNID	500		
120	SORO GLICOSADO 500ML		UNID	500		
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, CompOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, Env CONTENDO 27,9G		ENV	400		
122	SULFADIAZINA DE PRATA, 400 MG		POTE	50		
123	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		COMP	10000		
124	SINVASTATINA, 40 MG		COMP	10000		
125	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML		FR	120		
126	SULFATO FERROSO 60MG		COMP	10000		
127	VITAMINA C		FR 200MG/M	200		
128	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		AMPOLA	20000		
129	ADRENALINA 1MG\ML (1ML)		AMPOLA	1000		
130	DEXAMETASONA 10MG\ 2,5ML		AMPOLA	2000		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

131	DEXAMETASONA 10MG\4ML		AMPOLA	2000		
132	ONDANASETRONA 2MG/ML		AMPOLA	2000		
133	TENOXICAM 20MG/ML		AMPOLA	2000		
134	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETAVEL 75MG/3ML		AMPOLA	2000		
135	ÁCIDO ÁSCORBICO INJETAVÉL 500MG/5ML		AMPOLA	4000		
136	BENZILPENICILINA + BENZATINA INJETAVEL PÓ 1.200.000UI		AMPOLA	1000		
137	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML		AMPOLA	1000		
138	COMPLEXO B 2ML		AMPOLA	3000		
139	BUSCOPAM SIMPLES 2ML		AMPOLA	3000		
140	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG\ML + 500MG\ ML (5ML)		AMPOLA	3000		
141	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM		AMPOLA	1000		
142	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10MG/2ML IM/IV		AMPOLA	1000		
143	PROMETAZINA 50MG\ 2ML		AMPOLA	1000		
144	VITAMINA c, (INJETÁVEL) - 1 ML		AMPOLA	3000		
145	LIDOCAINA CLORIDRATO COM VASO		AMPOLA	500		
146	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO		AMPOLA	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

4.0 - DECLARAÇÃO SERVIDOR - que, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 ATENÇÃO À
SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC; 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Entregar os medicamentos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo ao desconto constante em sua proposta e contrato devidamente assinado;
- i - Entregar medicamentos somente se autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação e a exigência quanto aos prazos de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
